



**DECRETO Nº 008/2025**

*Autoriza a reabertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 4.382/2024, com as seguintes codificações:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
1001 08 244 0119 1140	CONSTR. AMPL. REF. DE ESP. DA ASSIS.
1001 08 244 0119 1140 44905100000000 2665	Obras e Instalações
<b>Valor Total R\$ 636.581,75</b>	

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
1001 08 244 0119 1140	CONSTR. AMPL. REF. DE ESP. DA ASSIS.
1001 08 244 0119 1140 44905100000000 2501	Obras e Instalações
<b>Valor Total R\$ 243.454,37</b>	

**TOTAL: R\$ 880.036,12**

**Art. 2º** Servirá de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício anterior dos recursos: 1665, no valor de 636.581,75 e 1501, no valor de 243.454,37

**TOTAL: R\$ 880.036,12**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2025

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**ELOY ARTY AULER**  
**Secretário Municipal da Administração.**